



MATRÍCULA DE TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL
Nº 180

Atendendo ao que requereu a Sra. **ANA BEATRIZ MIRANDA FERNANDES**, portadora da cédula de identidade nº 05.387.101-8, expedida em 22.06.2005, pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 769.714.227-91, **CONCEDO** a Matrícula de Tradutor Público e Intérprete Comercial no idioma de **INGLÊS**, em conclusão ao processo nº 00-2010/035894-2, de 09.02.2010, deferido por Decisão Singular em 19.02.2010, tendo em vista aprovação no concurso público realizado por esta JUCERJA, homologado em 14.01.2010, conforme publicação no D.O.E./RJ, em 22.01.2010, com nomeação através da Portaria JUCERJA nº 894, de 10.02.2010, publicada no D.O.E./RJ, em 12.02.2010, nos termos da Lei nº 8.934, de 18.11.1994, art. 8º, inciso III, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30.01.1996 e Decreto Federal nº 13.609, de 21.10.1943. A nomeada assinou Termo de Posse e Compromisso como titular do Ofício em 24.02.2010, às fls. 69 v e 70 do Livro nº 02. O Processo foi arquivado na Área de Controle e Fiscalização dos Agentes Auxiliares do Comércio como “Documento de Tradutor Público” sob o nº 4.640, em 22.02.2010.

Tendo satisfeito todos os requisitos legais, a nomeada, nos termos da Portaria nº 897, de 25.02.2010, publicada no D.O.E./RJ, em 01.03.2010, fls. 06, encontra-se devidamente matriculada na JUCERJA sob o nº 180, em 05.03.2010.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2010.


CARLOS DE LA ROCQUE
PRESIDENTE - JUCERJA